



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.002, DE 1º DE JULHO DE 2022

Altera dispositivos da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que institui o normativo de pessoal para cargos e funções gratificadas de livre provimento do Conselho Federal de Economia, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que instituiu o novo Normativo de Pessoal: Cargos e Funções de Livre Provimento do Conselho Federal de Economia, publicada no DOU nº 76, de 22 de abril de 2016, Seção 1, Página: 245;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 17.355/2016 e o deliberado na 714ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 1º e 2 de julho de 2022, em Brasília-DF,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir dispositivo ao Normativo de Pessoal: Cargos e Funções Gratificadas de Livre Provimento do Conselho Federal de Economia, mediante readequação do seu Quadro de Cargos e Funções Gratificadas de Livre Provimento (Quadro 1), previsto no artigo 3º da Resolução nº 4.851/2016, que passa a vigorar com a seguinte Inclusão:

Art. 3º [...]

I. Quadro 1. Requisitos exigidos para designações de cargos em comissão e para o exercício de função gratificada.

Cargos e Função Gratificada de Livre Provimento

Cargo em Comissão: Coordenador de Comunicação

Requisitos Exigidos: Ensino superior completo nas áreas de comunicação social em audiovisual ou publicidade e propaganda, jornalismo, comunicação

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

organizacional ou relações públicas, e conhecimento específico de gestão e/ou experiência mínima de 5 (cinco) anos, atuando em atividades correlatas.

Art. 2º Incluir dispositivo e alterar a Tabela de Salários dos Cargos e Funções Gratificadas de Livre Provedimento do Cofecon, instituído pelo artigo 4º da Deliberação nº 4.851/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

I. Quadro 2. Tabela de salários dos cargos e funções gratificadas de livre provimento:

Cargo em Comissão: Coordenador de Comunicação

Salário: R\$ 13.120,41

[...]

Função Gratificada: Supervisor Financeiro e Supervisor de Processos Licitatórios

Gratificação: R\$ 1.723,45

Art. 3º Alterar a distribuição dos Cargos e Funções Gratificadas de Livre Provedimento do Cofecon, prevista no artigo 10 da Deliberação nº 4.851/2016, transformando 1 (uma) vaga de Coordenador em 1 (uma) vaga de Coordenador de Comunicação, 1 (uma) vaga de Assessor I em 1 (uma) vaga de Assessor II e 1 (uma) vaga de Assessor III em 1 (uma) vaga de Assessor II, mantendo-se a quantidade total de vagas, conforme a seguir:

Art. 10. [...]

I. Quadro 3: Quadro resumo dos cargos e funções gratificadas de livre provimento:

Cargo em Comissão	Quantidade
Superintendente	1
Procurador Geral	1
Procurador Chefe	1
Coordenador	1
Coordenador de Comunicação	1
Assessor Especial	1
Assessor I	1
Assessor II	3
Assessor III	1
Assessor IV	2
Subtotal	13
Função Gratificada	7
Total	20

Art. 4º Estabelecer as atribuições do novo cargo de Coordenador de Comunicação, mediante as seguintes inclusões no Anexo II da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

CARGOS EM COMISSÃO

Coordenador

[...]

Coordenador de Comunicação:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

- a) Despachar assuntos relacionados à área de sua competência profissional com o superior imediato, com os membros da Comissão de Comunicação e com a Presidência do Cofecon;
- b) Coordenar e desenvolver o Plano de Comunicação anual do Conselho voltado aos interesses do Sistema Cofecon/Corecons, incluindo a criação de novos produtos e a revitalização de produtos existentes;
- c) Acompanhar, interativamente, o processo de planejamento estratégico das atividades de comunicação do Cofecon, auxiliando na identificação de problemas e na implantação de mudanças;
- d) Planejar, coordenar, supervisionar, orientar, controlar e desempenhar a execução de atividades de comunicação, distribuindo trabalhos, acompanhando a execução, comparando e analisando resultados, solucionando distorções e verificando a qualidade;
- e) Coordenar o processo de desenvolvimento e elaboração de campanhas, materiais, propagandas e ações de comunicação interna e externa, inclusive de conteúdo para redes sociais, site, revista, newsletter e outras mídias;
- f) Desenvolver e apoiar atividades de aproximação do Sistema Cofecon/Corecons com seus diversos públicos, alcançando sociedade, estudantes, imprensa, profissionais, academia e público interno, por meio das ações propostas pelas Comissões, Grupos de Trabalho e pela Presidência do Conselho;
- g) Atuar como ponto focal de relacionamento com a imprensa no atendimento aos jornalistas, na proposição de pautas, no encaminhamento de demandas, na organização de eventos, entre outras atividades;
- h) Atender e responder a consultas sobre questões oriundas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Cofecon/Corecon, no âmbito de sua coordenação;
- i) Manter entendimentos com entidades públicas, privadas ou pessoas, seguindo orientação do superior imediato, da coordenação da Comissão de Comunicação e da Presidência do Cofecon;
- j) Elaborar termo de referência e atuar como fiscal de contrato em processos licitatórios envolvendo objetos relacionados ao campo de atuação e de responsabilidade de sua coordenação;
- k) Acompanhar os representantes do Cofecon em audiências e reuniões em geral;
- l) Analisar e emitir pareceres e orientações sobre assuntos inerentes à sua coordenação;
- m) Pesquisar e analisar matérias, notícias e documentos afetos ao Congresso Nacional, relacionados ao campo de atuação e de responsabilidade de sua coordenação.
- n) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência do Cofecon.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 1º de julho de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon